



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0456/2020**

A lei nº 15.023, de 06 de novembro de 2009, instituiu em boa hora o Programa Municipal de Proteção e Bem-Estar de Cães e Gatos, positivando o objetivo de preservar a saúde e bem-estar de tais animais.

Além disso, é certo que o Município de São Paulo já realiza o atendimento de cães e gatos nos hospitais públicos veterinários em atividade, priorizando-se o atendimento de animais pertencentes a munícipes de baixa renda.

Nada obstante, não se pode ignorar que a população pet vem crescendo em ritmo muito veloz nos últimos anos, sendo cada vez mais comum encontrar famílias com que detém cães e gatos.

Nesse contexto, observa-se que, em que pese as valorosas iniciativas já adotadas pelo Poder Público local, o número de atendimentos e ações voltadas à proteção da saúde de cães e gatos ainda se dão em número insuficiente, fazendo-se mister a ampliação do atendimento.

Não é demais lembrar que tais ações possuem também um caráter preventivo, evitando-se que doenças se propaguem para outros animais. Logo, a ampliação do atendimento a cães e gatos por médicos veterinários é medida salutar para melhoria das condições sanitárias de toda a cidade.

Portanto, evidenciada a necessidade e o interesse público da presente propositura, peço o apoio para a sua aprovação junto aos nobres integrantes deste Parlamento Municipal.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/08/2020, p. 72

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).